



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)  
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Nº 014.000/SMLCP/2026  
(Processo I 00038723/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, os quais regulamentam em âmbito local a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 2014, assim como demais dispositivos no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) na política de Educação, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Educação.

**1.1.1.** O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação especificamente na gestão, operacionalização e execução de serviços de Educação Infantil, com atendimento de crianças na faixa etária de 04 meses a 05 anos e 11 meses, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia.

**1.2.** As organizações da sociedade civil credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, na modalidade de dispensa de chamamento público, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, art. 30, VI, c/c os Decretos Municipais nº 28.111/2025 e nº 25.043/2023.

**2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

**2.1.** Consideram-se OSC as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios



ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento na política de Educação é regido pelo artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais n. 25.043/2023 e n. 28.111/2025.

### 4. DOS PRAZOS E FORMA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As OSCs interessadas deverão efetuar o seu cadastro e anexar a documentação, cujo rol se apresenta no item 6.1 deste Edital, os quais serão apresentados de forma virtual, mediante acesso ao link:

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

4.2. O prazo de inscrição e envio de Documentos pelas OSCs iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e findará no dia 31/12/2026.

4.3. A análise dos documentos pela Comissão de Seleção, nomeada em Portaria própria para esta finalidade, ocorrerá de forma a observar a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamentos pelas OSCs durante toda a vigência do presente Edital.

4.4. A OSC deverá seguir rigorosamente as instruções aqui estabelecidas, sendo que a inobservância de quaisquer das disposições deste Edital poderá levar à desclassificação do credenciamento, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

4.5. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontrados na proposta de credenciamento da OSC.

4.6. É de responsabilidade da OSC proponente, verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento e Documentos, a fim de atender às possíveis



solicitações e prazos estipulados pela Comissão de Seleção.

**4.7.** Não será aceito o credenciamento e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio, salvo por solicitação devidamente justificada da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** O pedido de credenciamento deverá ser realizado mediante cadastro via sistema eletrônico (vide item 4.1) e virá acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e social com pertinência das atividades da organização da sociedade civil conforme objeto do edital de credenciamento;

b) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:

b.1) cópia e publicação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

b.4) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

b.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovar capacidade técnica e operacional, mediante a indicação de conjunto de bens e pessoas que pertencem a entidade e que serão disponibilizados para a execução das parcerias e relatório fotográfico das instalações da OSC, se for o caso;

d) currículos dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil,



- sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 01 (um) ano, **emitido em até 90 (noventa) dias**;
- f) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou do Tribunal de Contas da sua sede;
- g) ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, acompanhada de Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil;
- h) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- i) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, **emitidos em até 90 (noventa) dias**;
- j) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- k) apresentar registro da OSC em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- l) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- m) declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme objeto indicado;
- n) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- o) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/14;
- p) declaração do representante legal da OSC informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal



nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n. 28.111/2025;

q) declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

r) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP.

**6.1.1.** declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão; Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e em conformidade com o Decreto Municipal n. 28.111, de 16 de maio de 2025.

## **7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Caberá à Comissão de Seleção a condução dos processos de credenciamento, nos termos dos arts. 30, da Lei nº 13.019/2014.

**7.2.** A Comissão de Seleção contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos demais órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções aqui estabelecidas.

**7.3.** Compete à SMLCP a designação, por meio de Portaria própria, dos membros da Comissão de Seleção, inclusive dos integrantes indicados pelo responsável da UGP.

**7.4.** A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo, no mínimo um membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e, ao menos, um membro representante da SMLCP.

**7.5.** O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando:

**7.5.1.** tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do credenciamento;

**7.5.2.** sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**7.6.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.



**7.7.** A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, considerando a documentação exigida para credenciamento e a nota média da Matriz de Avaliação dos Critérios Descritivos, conforme anexo ao Edital.

**7.8.** A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências atribuindo o prazo de até 05 (cinco) dias para a sua conclusão.

**7.9.** As propostas de credenciamento das OSCs serão analisadas respeitando a ordem cronológica do protocolo.

**7.10.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de publicação no D.O.E.M. o Resultado Preliminar conforme cronograma;

**7.10.1.** A decisão fundamentada do indeferimento será encaminhada à organização da sociedade civil via sistema, sendo que esta a receberá no e-mail cadastrado.

**7.11.** Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado.

**7.11.1.** A OSC deverá expor os fundamentos do Recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

**7.11.1.1.** Para fins deste Edital, inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela apresentação, em fase recursal, de argumentos, informações e/ou documentos não apresentados e discutidos no Requerimento originário.

**7.12.** O recurso deverá ser encaminhado via sistema, por meio do link: (<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>), cabendo à Comissão de Seleção proferir decisão justificada de indeferimento ou deferimento do recurso. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias. Após decisão, ocorrerá a devida publicação no D.O.M, para conhecimento e transparência dos atos.

**7.13.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas



e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das Entidades de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - Educação Infantil, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

**8.2.** O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico do Município de Florianópolis.

**8.3.** Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos e os mesmos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias.

**8.4.** O credenciamento poderá ser cassado, caso verificadas pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O presente Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M até o dia 31/12/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

**9.2.** Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital, cujo teor deverá ser analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviada por meio eletrônico no mesmo endereço mencionado no item 9.1.

**9.3.** A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

**9.4.** Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

**9.5.** O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

**9.6.** Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

**9.7.** O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação.



**9.8.** O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

**9.9.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

**9.10.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Educação**



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A [preencher com nome da OSC] inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES E CAPACIDADE

A **[preencher com nome da OSC]** inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com nome do responsável legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(preencher com o número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de credenciamento.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que não incorre  
em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais  
sejam:

I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a  
funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de  
órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual  
será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos  
respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou  
por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,  
exceto se:

- a). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b). for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a  
penalidade:

- a). suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c). a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei; d). a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a). cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b). julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c). considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas”.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....



---

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM VEDAÇÕES

Eu, *[nome do responsável legal da Organização da Sociedade Civil]*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *[preencher com o número da carteira de identidade]* e inscrito no CPF sob nº *[preencherem número do CPF]*, DECLARO, para devidos fins, que a *[preencher com nome da Organização da Sociedade Civil]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[preencher com o número do CNPJ]* e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no **Decreto nº 28.111/2025**, em especial o art. 45.

I - não há em seus quadros dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público de Florianópolis, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal de Florianópolis;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e



valores.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

---

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A **[preencher com nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com o nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **(preencher com o número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**
- Em caso de Procurador, anexar procuração.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A INSTITUIÇÃO,....., inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede nesta capital, ..... no endereço:....., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: \_\_\_\_\_(inserir o e-mail) , para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**
- Em caso de Procurador, anexar procuração.**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018 (LGPD)

Eu....., inscrito no CPF sob o nº....., presidente da instituição ....., inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO que possuo ciência da Lei 13.709/2018 (LGPD), declaro ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**
- Em caso de Procurador, anexar procuração.**



## ANEXO IX

### PARECER DE ADMISSIBILIDADE

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO/ÓRGÃO TÉCNICO COLEGIADO RESPONSÁVEL POR APROVAR A EXPERIÊNCIA PRÉVIA, CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO

Parecer Técnico nº xxx/2026

#### I. DO OBJETO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção/ Órgão Técnico Colegiado designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, sobre as exigências desse edital, relacionadas às comprovações de experiência prévia, capacidade técnica e da documentação entregue pela \_\_\_\_\_ (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, em virtude do Edital de chamamento público.

O ato do chamamento foi publicado por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, no DOEM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, edição nº \_\_\_\_\_, objetivando a habilitação de propostas de credenciamento apresentadas pelas OSCs para finalidades de interesse público e recíproco.

A análise técnica quanto ao mérito das comprovações de experiência prévia e capacidade técnica e documentos complementares de credenciamento.

A análise será pelos seguintes critérios:

#### DOCUMENTOS GERAIS, CONFORME EDITAL – ITEM 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS EXIGIDOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	DILIGÊNCIA
1 - <b>Requerimento</b> solicitando o credenciamento – (ANEXO I)				
2 – <b>Cópia do</b> estatuto da				



organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e social com pertinência das atividades da organização da sociedade civil em conformidade com o objeto de credenciamento;				
<b>3 - Comprovar</b> capacidade técnica e operacional, mediante a indicação de conjunto de bens e pessoas que pertencem a entidade e que serão disponibilizados para a execução das parcerias e relatório fotográfico das instalações da OSC, se for o caso;				
<b>4 - Apresentar</b> currículos dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;				
<b>5 -</b> comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para				



demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 03 (três) anos, <b>emitido em até 90(noventa) dias;</b>				
<b>6 – Apresentar</b> as certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;				
<b>7 - Apresentar</b> registro da OSC em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;				
<b>8 - certidão negativa</b> do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da sua sede;				
<b>9 – Apresentar cópia da ata de eleição e posse</b> do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, acompanhada de Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil;				



<p><b>10</b> - relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);</p>				
<p><b>11</b> - comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, <b>emitidos em até 90(noventa) dias</b>;</p>				
<p><b>12</b> - declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; (Anexo II)</p>				
<p><b>13</b> - declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme</p>				



objeto indicado; (Anexo III)				
<b>14</b> - declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; (Anexo IV)				
<b>15</b> - declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14; (Anexo V)				
<b>16</b> - declaração do representante legal da OSC informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal n. 28.111/2025; (Anexo VI)				
<b>17</b> - declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; (Anexo VII)				
<b>18</b> - declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP. (Anexo VIII)				
<b>19</b> - declaração que tem				



ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD				
---	--	--	--	--

A OSC **apresentou OU não Apresentou** a comprovar de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, conforme objeto do Edital, caracterizando a tabela da **MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DESCRITIVOS**.

Foram atribuídas notas de 0(zero) a 10(dez). Para cada critério foi calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada critério analisado, conforme tabela abaixo:

Pág. 25 de 28 - Documento assinado digitalmente por THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Para conferência, acesse o site <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMF I 00038723/2026 e o código QR488K58.



<b>MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DESCRITIVOS</b>			
<b>CRITÉRIOS DESCRITIVOS PARA AVALIAR, CONFORME OBJETO DO EDITAL</b>	<b>Avaliador 01</b>	<b>Avaliador 02</b>	<b>Avaliador 03</b>
	<b>Nota</b>	<b>Nota</b>	<b>Nota</b>
	↓	↓	↓
a) cópia e publicação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;			
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;			
d) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;			
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;			
<b>Média das notas dos critérios estabelecidos emitidas por cada membro da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado.(nota a + nota b +</b>			

Pág. 26 de 28 - Documento assinado digitalmente por THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Para conferência, acesse o site <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMF 1 00038723/2026 e o código QR488K58.



nota c + nota d + nota e /5 = Média nota avaliador) →			
Serão aprovadas para habilitação do credenciamento aquelas que obtiverem média final geral superior a 7(sete). (média nota 01 + média nota 02 + média nota 03 + média nota 04 + média nota 05/5 = média final geral)→	MÉDIA FINAL GERAL =		

## II. CONCLUSÃO

Por fim, após avaliação de todos os documentos apresentados e de todos os critérios da Matriz avaliativa, concluímos pelo **credenciamento OU não credenciamento** da OSC

É o parecer.

Florianópolis,.....de.....de.....

Assinatura-Membro01-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado

Assinatura-Membro02-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado

Assinatura-Membro03-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado



## ANEXO X

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A **[preencher com nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com o número do CNPJ]**, por seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com o nome do responsável legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(preencher como número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações Sociais, nº \_\_\_\_\_/SMLCP/2026.

Este certificado do credenciamento será publicado no DOEM, anexo ao extrato de publicação do credenciamento, tendo início de vigência a partir de sua publicação, conforme o Edital.

A OSC descrita acima, apresentou comprovantes e documentos que condicionam a ser credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações Sociais, Nº \_\_\_\_\_/SMLCP/2026, demonstrando experiência prévia e capacidade técnica para atuação na área da Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis,.....de.....de.....

**THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Assinaturas do documento

"Credenciamento n. 014.000\_SMLCP\_2026"



Código para verificação: **QR488K58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: \*\*\*.533.851-\*\*) em 03/03/2026 às 13:51:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00038723/2026** e o código **QR488K58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.